



Código De Ética e Conduta

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

| | | |
|------|---|----|
| 1. | MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO | 3 |
| 2. | OBJETIVOS E APLICABILIDADE DO CÓDIGO..... | 3 |
| 3. | CONDUTA ESPERADA | 3 |
| 3.1 | RELAÇÕES INTERPESSOAIS | 3 |
| 3.2 | RESPEITO A DIVERSIDADE | 4 |
| 3.3 | VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO | 4 |
| 3.4 | SAÚDE E SEGURANÇA | 4 |
| 3.5 | RESPONSABILIDADE AMBIENTAL..... | 4 |
| 3.6 | MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL..... | 5 |
| 3.7 | CONCORRÊNCIA | 5 |
| 3.8 | CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES..... | 5 |
| 3.9 | INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS..... | 6 |
| 3.10 | COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO OU INFANTIL | 6 |
| 3.11 | RELAÇÕES COM ACIONISTAS E MERCADO DE CAPITAIS | 6 |
| 3.12 | RECURSOS E PATRIMÔNIO DA COMPANHIA | 7 |
| 4. | CONFLITO DE INTERESSES | 7 |
| 5. | RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS | 8 |
| 6. | BRINDES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES | 9 |
| 7. | IMPrensa | 9 |
| 8. | PROPRIEDADE INTELECTUAL..... | 9 |
| 9. | CANAIS DE COMUNICAÇÃO..... | 10 |
| 10. | CONSEQUENCIAS DA VIOLAÇÃO DAS REGRAS, POLÍTICAS E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE (“SANÇÕES”)..... | 10 |
| 11. | COMITÊ DE ÉTICA | 11 |

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Criar o Código de Ética e Conduta é uma tendência natural e atual para atender aos padrões do mercado e formalizar práticas e condutas para evitar possíveis situações legais inesperadas. A diretoria do Grupo Quality entende que agir corretamente vai muito além de ter apenas uma norma bem elaborada e escrita. Conduzir uma empresa com valores éticos cria um ambiente saudável, íntegro, transparente, com relações duradouras e de fácil acesso para os nossos colaboradores, fornecedores, acionistas e demais partes envolvidas. Neste ambiente, buscamos que os nossos colaboradores e pessoas com quem nos relacionamos fiquem orgulhosas de fazer parte de um Grupo que preserva pelo respeito, diversidade e integridade de suas ações. O Código de Ética e Conduta é um guia que deve ser seguido, principalmente, pelos nossos colaboradores para confirmar a nossa forma íntegra de agir.

2. OBJETIVOS E APLICABILIDADE DO CÓDIGO

Este código apresenta pressupostos que estruturam, orientam e estabelecem padrões comportamentais éticos adotados pelo Grupo Quality, quanto ao trabalho, relações interpessoais, profissionais, comerciais e sociais que a companhia e seus funcionários devem seguir.

Esse documento aplica-se à todas as pessoas físicas ou jurídicas, além de organizações corporativas que tenham algum tipo de vínculo empregatício, corporativo ou social com o grupo Quality.

3. CONDUTA ESPERADA

O código de Ética e Conduta demonstra e reforça nosso compromisso em criar e manter relações de confiança, além de afirmar a responsabilidade do grupo Quality perante nossos clientes, fornecedores, colaboradores e todos os setores da sociedade.

Todos devem pautar seus relacionamentos e ações de acordo com as práticas e princípios adotados pelo grupo Quality e pelas diretrizes contidas neste código, zelando, cumprindo e fiscalizando sua aplicação de modo a manter a imagem e reputação do Grupo Quality, que é resultado de um processo coletivo, construído desde sua origem e continuado ao longo de sua existência, portanto, somos todos responsáveis por sua preservação e melhoria, ampliando a confiança e credibilidade já adquirida

3.1 *RELAÇÕES INTERPESSOAIS*

O Grupo espera de seus participantes, colaboradores e prestadores de serviços, no exercício de suas funções e no convívio com os demais – Clientes, distribuidores, fornecedores e sociedade – o cuidado e diligência o qual empregam em suas relações

e assuntos pessoais, sempre a observância da legislação vigente e aos padrões éticos-sociais quanto a cordialidade no trato, a confiança, o respeito e a honestidade, independentemente de sua posição hierárquica, cargo ou função.

3.2 RESPEITO A DIVERSIDADE

Nosso relacionamento e ações devem ser pautadas pelo respeito a diversidade, sem julgamentos, preconceitos e/ou assédio em função de raça, cor, religião, sexo, condição médica, nacionalidade, idade, deficiência física ou mental, ou qualquer outra forma de diversidade.

3.3 VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

O ambiente de trabalho deve reproduzir nossa missão e valores. É dever de todos gerar um ambiente de trabalho sinérgico, saudável, organizado, inovador, produtivo, colaborativo e respeitoso.

3.4 SAÚDE E SEGURANÇA

A prevenção da saúde e segurança no trabalho das pessoas nas dependências ou em serviço do grupo Quality é de responsabilidade de todos. É preciso que todos adotem condutas que contribuam para o bem-estar da equipe, sem adotar práticas que possam colocar em risco a saúde e a segurança própria e demais colaboradores além de cumprir com as normas e regulamentos de segurança no trabalho, o que implica no uso de EPI / EPC adequados e operá-los de forma apropriada para o cumprimento das tarefas designadas a cada posto e área de trabalho, a fim de evitar acidentes que ponham em risco a saúde e a vida

3.5 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Preservar o meio ambiente é fator fundamental para um desenvolvimento sustentável. O Grupo Quality, tem como premissa o respeito ao meio ambiente, visando usar de forma racional os recursos ambientais e também minimizar todo e qualquer impacto que venha a ser gerado pela execução de nossa atividade operacional e espera que seus acionistas, funcionários, fornecedores, clientes e todos que possuem relações com a companhia adotem boas práticas como o uso racional de energia, consumo consciente da água evitando desperdícios, a reutilização de materiais recicláveis, o descarte correto de resíduos e outras atividades que tenham baixo impacto no meio ambiente.

3.6 MÍDIA SOCIAL E COMUNICAÇÃO DIGITAL

A Quality adota diversas formas de comunicação, utilizando-se de seu site institucional à promoção de seus produtos e serviços, a páginas em redes de interação sociais disponíveis e também através de seu site de relações com investidores.

Todas as comunicações oficiais relativas ao Grupo podem ser obtidas através de nossos canais de comunicação, sendo vedadas a pessoas não autorizadas realizar qualquer contato ou fornecer qualquer informação em nome do Grupo Quality, o colaborador não deve promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas na imprensa.

A linha entre o público e privado, pessoal e profissional, é muito tênue, fazendo com o que nossa ética e postura profissional necessitem ser mantidas também fora do ambiente corporativo, evitando postagens na mídia digitais que possam denegrir a sua imagem ou julgados como pejorativo e/ou preconceituoso.

3.7 CONCORRÊNCIA

O grupo Quality atua no mercado de forma ética e justa, respeitando os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, por tanto todos devem se relacionar com a concorrência de forma íntegra e devem evitar qualquer conduta que constitua ou possa constituir uma ilegalidade, inclusive no que se refere a licitações e contratos públicos, como por exemplo a formação de cartel.

Não é admissível o uso de métodos ilegais ou antiéticos para a obtenção de informações sobre concorrentes, como segredos de negócios, indução à divulgação de informações confidenciais por parte de seus colaboradores ou furto de informações sigilosas, dentre outros.

3.8 CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

O grupo Quality preza pela garantia da confidencialidade e segurança de suas informações, bem como também de seus cliente e fornecedores, considerando quaisquer documentos e/ou dados, relacionados a algumas destas, de propriedade do Grupo, assim como portfólios, documentos referentes a especificação de serviços, produtos, procedimentos e softwares desenvolvidos ou em uso, mesmo que o colaborador tenha participado de seu desenvolvimento.

A Informação é um ativo importante para a empresa. Toda divulgação indevida, pode causar danos financeiros, ou na imagem, do Grupo, por isso toda e qualquer informação recebida deve ser tratada como confidencial e preservada em sigilo.

Todos que mantem qualquer tipo de vínculo com o grupo Quality são responsável por manter seus arquivos protegidos com senhas, acatando os padrões de segurança de rede adotados pelas empresas do Grupo de acordo com nossa política de Segurança da Informação e zelar pelo seu cumprimento, qualquer informação sigilosa antes de ser compartilhada deve ter autorização prévia da diretoria responsável pelo dados.

3.9 INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Os colaboradores, que, em função, de suas atividades, tenham acesso à “informação privilegiada”, devem cumprir rigorosamente as políticas de Segurança da Informação, Divulgação de Ato ou Fato Relevante, Negociação de Valores Mobiliários da Quality Software S.A

“Informação Privilegiada” é àquela relativa a atos ou fatos relevantes até que sejam divulgados aos órgãos reguladores ou outras entidades similares, e, simultaneamente, aos acionistas e investidores em geral, por meio de ampla disseminação e publicação dessas informações pelos órgãos da imprensa. Conforme a Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes considera-se “ato” ou “fato” relevante o que é mencionado no parágrafo único do artigo 2º da Instrução CVM n.º358 –Conforme consta no Anexo I deste documento.

3.10 COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO OU INFANTIL

A Quality e suas subsidiárias condena o trabalho escravo, forçado ou análogo a escravidão e o trabalho infantil, qualquer prática ou ação que configure.

3.11 RELAÇÕES COM ACIONISTAS E MERCADO DE CAPITAIS

No relacionamento com seus acionistas, investidores e com o mercado de capitais o Grupo Quality fielmente observa a legislação aplicável ao mercado de valores mobiliários, sempre buscando aplicar as boas práticas de governança corporativa, bem como também as diretrizes constantes em suas políticas e no seu Estatuto Social.

Nossa área de RI – Relações com Investidores é responsável por toda a comunicação como o mercado, acionistas e investidores.

3.12 RECURSOS E PATRIMÔNIO DA COMPANHIA

O patrimônio da companhia consiste em bens tangíveis, como suas instalações, imóveis, equipamentos, máquinas, móveis e demais bens físicos, assim como intangíveis, marcas, direitos autorais e/ou de propriedade intelectual, material de marketing, bancos de dados e outros arquivos eletrônicos. Estes devem ser resguardados pelos colaboradores que deverão utilizá-los da melhor forma possível para o cumprimento de suas funções.

Os bens da Companhia, descritos anteriormente, destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades da empresa, em benefício da própria organização, dessa forma é requerido que o colaborador zele pelo bom uso do espaço e dos recursos oferecidos para a realização do trabalho.

4. CONFLITO DE INTERESSES

Há conflito quando os interesses particulares se sobrepõem aos interesses do Grupo Quality. É fundamental que nossas atitudes e comportamentos reflitam integridade pessoal e profissional. Devemos atuar sempre mantendo sigilo sobre projetos e operações das empresas do Grupo bem como de nossos clientes e fornecedores.

Podem ser considerados situação de Conflito de Interesse:

- Manutenção de outros empregos ou atividades paralelas que prejudiquem sua atuação profissional ou entre em conflito com os interesses do grupo Quality;
- Fazer uso ou repassar informações sigilosas para terceiros, afim de conseguir favorecimento próprio;
- Obtenção de receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvido empresas do grupo Quality, seus acionistas ou suas participações, exceto quando se tratar de investimento em mercado de capitais, onde todos deverão sempre eximir-se de utilizar informações sobre ato e fato relevante ainda não divulgado ao mercado, em proveito próprio ou de terceiros.
- Receber ou conceder comissões, abatimentos, favores pessoais ou qualquer ato que caracteriza propinas, corrupção, suborno ou quaisquer outros pagamentos ilícitos é terminantemente proibido.
- Facilitar negociações por meio de amigos que possam causar prejuízo à empresa.
- Existência de subordinação direta ou indiretamente envolvendo parente da tabela de parentesco a seguir:

| TABELA DE PARENTESCO | | |
|----------------------|---|--|
| GRAU | CONSANGUINIDADE | AFINIDADE |
| 1º | Pai, mãe e filho(a) | Cônjuge, ex-cônjuge, companheiro(a), ex-companheiro(a), padrasto, madраста, sogro(a), enteado(a), genro e nora |
| 2º | Avô(ó), neto(a), irmão e irmã | Avô(ó), neto(a), irmão e irmã do cônjuge ou companheiro(a) |
| 3º | Bisavô(á), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a) | Bisavô(ó), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro |

Sendo assim, existe um compromisso profissional e ético que impede nossos colaboradores de serem influenciados por interesses de cunho pessoal, sendo estas vantagens materiais, financeiras ou de favores de interesses pessoais.

5. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Devemos estabelecer relações de negócios com parceiros e fornecedores que operem com padrões éticos compatíveis com os nossos, dando amplo conhecimento das normas e condições que regem este Código. O relacionamento deve ser sempre pautado no respeito e parceria, buscando práticas legais que atendam a ambos os interesses.

O Grupo Quality é manifestamente contra o trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo e não aceita essa prática em seus fornecedores e prestadores de serviço.

As empresas do Grupo Quality mantêm o compromisso de tratar com respeito, imparcialidade e igualdade cada de um de seus fornecedores, baseando suas escolhas em avaliações objetivas relacionadas à qualidade dos produtos e serviços prestados.

Ainda devem ser observados:

- Responsabilidade do público interno com fornecedores
- Comunicação clara e precisa as necessidades da empresa com relação à necessidade do serviço prestado.
- Estabelecer relacionamento isento de quaisquer tipos de favorecimento, pessoal, profissional ou financeiro.
- Manter a confidencialidade dos dados do fornecedor e assegurar que o mesmo mantenha sigilo quanto às informações do Grupo Quality.

6. BRINDES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

Qualquer brinde, entretenimento e hospitalidade deve ter um objetivo empresarial legítimo para ser concedido ou recebido, destacando-se as seguintes regras:

- Não podem ter a possibilidade de ser vistos como suborno, pagamento ou tentativa de exercer influência;
- É permitida a concessão e o recebimento de brindes promocionais para uso corporativo, como agendas, canetas, calendários e outros itens promocionais no valor máximo de R\$ 100,00(cem reais) até duas vezes por ano;
- É proibida a concessão e o recebimento de presentes, como bebidas alcoólicas, cestas de natal ou qualquer outro item que não se enquadre como brinde promocional para uso corporativo;
- Itens com valores acima de R\$ 200,00 (duzentos reais) e presentes, devem ser formalmente justificados e submetidos ao Comitê de Ética para aprovação, sorteio, doação e outras providências, sendo expressamente proibida a concessão e o recebimento de brindes em dinheiro(Incluindo cheques, depósito , transferência ou equivalente- mesmo que inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais)
- No caso de refeições ou recebimentos o ofertante deve sempre estar presente. e;
- A oferta ou recebimento de hospitalidade deve possuir motivo profissional legítimo e ser realizada em condições compatíveis com o porte e o período do evento para a qual a pessoa foi convidada.

7. IMPRENSA

A relação do grupo Quality com a imprensa deverá ser pautada sempre pelo respeito e objetiva a preservação e valorização da imagem das companhias do grupo. As declarações em nome das empresas do grupo Quality ou que exponham ou possam expor a sua imagem, seja por entrevistas, por notas ou por qualquer outro meio, são permitidas somente para pessoas previamente autorizadas por Diretores ou por gerentes responsáveis pelas áreas de Comunicação ou de Relações com Investidores do grupo Quality.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios produzidos e desenvolvidos na realização das atividades da Quality ou a elas diretamente relacionadas, têm sua propriedade intelectual atribuída a Quality.

Ressalvada autorização expressa e por escrito do diretor responsável pela Quality, a exportação, o envio a terceiros, a cópia, descrição, utilização ou adaptação fora do ambiente da Quality, em qualquer circunstância, de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da Quality são vedadas, sujeitas à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal

9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Em caso de necessidade de esclarecimentos de dúvidas em relação a interpretação entre o que é praticado e o que está previsto neste documento ou de outras situações não previstas, os seguintes canais devem ser utilizados:

1. Comunicação ao seu superior hierárquico ou a sua diretoria;
2. Comunicação a área de Recursos Humanos

Em situações nas quais o assunto possa causar constrangimento se tratado com a liderança imediata ou com a área de Recursos Humanos, o colaborador poderá enviar sua questão diretamente ao “Canal de Denúncias”, disponível no site de relações com investidores da companhia (www.ri.quality.com.br) ou através do e-mail, canaldedenuncias@quality.com.br

Os setores da comissão de ética podem ser comunicados de qualquer ocorrência ou fato que caracterize Infração do código de ética e que possam comprometer a imagem ou patrimônio do Grupo Quality.

Será mantida a confidencialidade sobre a identidade de qualquer pessoa que comunicar uma violação ou indício de violação, exceto nos casos em que haja necessidade legal ou judicial de divulgação desta informação.

A Quality não permite nenhuma forma de retaliação a denúncias realizadas de boa-fé por seus colaboradores ou terceiros.

10. CONSEQUENCIAS DA VIOLAÇÃO DAS REGRAS, POLÍTICAS E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE (“SANÇÕES”)

O presente Instrumento prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando a todos Acionistas, Administradores, Colaboradores, Prestadores de serviço e todo que possuam algum vínculo com o Grupo Quality aos seus termos e condições.

A violação de quaisquer das disposições deste código, lei, ou norma relacionada às nossas atividades, bem como a não cooperação com uma investigação interna, podem resultar em medidas disciplinares, tais como, advertência, suspensão ou demissão por

justa causa ou perda de contrato/vínculo, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis.

11. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética tem como atribuição principal analisar sugestões, críticas ou denúncias relacionadas aos princípios e regras descritos neste Código, e recomendar as respectivas ações corretivas. Objetiva, ainda, orientar, supervisionar e esclarecer eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação das normas aqui estabelecidas. É composto até de 5 membros, sendo 3 fixos, um representante do Departamento de Recursos Humanos, o CEO, e o CFO e até dois membros indicados pelo conselho de administração

TERMO DE ADESÃO
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Pelo presente instrumento, eu, _____,
residente e domiciliado(a) no endereço _____
_____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____, e CPF nº _____,
doravante denominado simplesmente “Declarante”, na qualidade de
_____ e outros
cargos que possa assumir no grupo, venho firmar com a empresa Quality Software S.A.,
com sede na Av. Rio Branco, nº 114, 4º andar, cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº
35.798.398/0001-94, doravante denominada simplesmente “Companhia”, declarar ter
integral conhecimento do Código de Conduta da Quality S.A. (“Política”), cuja cópia
recebi, obrigando-me a pautar minhas ações sempre em conformidade com as regras
estabelecidas na Política.

[Inserir Local e Data de Assinatura]

[Inserir Nome do Declarante]

ANEXO I

ATO OU FATO RELEVANTE

Considera-se relevante, para os efeitos desta Instrução, qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da companhia aberta, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável:

1. Na cotação dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados;
2. Na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários;
3. Na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela companhia ou a eles referenciados.

Parágrafo único. Observada a definição do "caput", são exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros, os seguintes:

- I assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário da Companhia, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;
- II mudança no controle da Companhia, inclusive através de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;
- III celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a Companhia seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da Companhia;
- IV ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Companhia, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;
- V autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro;
- VI decisão de promover o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia;
- VII incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Companhia ou empresas ligadas;
- VIII transformação ou dissolução da Companhia;
- IX mudança na composição do patrimônio da Companhia;
- X mudança de critérios contábeis;
- XI renegociação de dívidas;
- XII aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;
- XIII alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- XIV desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;
- XV aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;
- XVI lucro ou prejuízo da Companhia e a atribuição de proventos em dinheiro;
- XVII celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;
- XVIII aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;
- XIX início, retomada ou paralisação da fabricação ou comercialização de produto ou da prestação de serviço;
- XX descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos da Companhia;
- XXI modificação de projeções divulgadas pela Companhia;
- XXII requerimento ou confissão de falência ou propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira da Companhia.